

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2017**  
**PROCESSO N.º 03110.010199/2017-81**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR**  
**INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO**  
**PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E**  
**GESTÃO E A EMPRESA -----**  
**-----.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representado pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida no -----, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor -----, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e do CPF n.º -----, residente e domiciliado em -----, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **03110.010199/2017-81**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 24/2017**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação, remanejamento, montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de todo o material necessário, por demanda; manutenção preventiva e corretiva no que se refere aos produtos fornecidos pela mesma; e, montagem e desmontagem de estações de trabalho e outros móveis, para atender as unidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), em Brasília-DF.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/2017**, o Termo de Referência, a Proposta Comercial e todos os respectivos Anexos, para os quais a CONTRATADA declara ter prévio conhecimento de seu integral conteúdo e aceita expressamente submeter-se às disposições neles contidas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

Os serviços integrantes deste Contrato serão executados nas instalações dos edifícios administrados pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Brasília/DF:

- a) MP: Esplanada dos Ministérios, Blocos C e K;
- b) MP: SEPN 516, Bloco D – Asa Norte;
- c) Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT), SAN, Quadra 3; e,
- d) Depósitos: SIG, Qd. 8, Lote 2306/2316;
- e) Depósito (extinta SUCAD), Via N2, Lote E; e,
- f) Depósito localizado no SGON, Qd. 05, Lote 19/22.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente as NBR 13961:2010 e NBR 15141:2008) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) As Normas e especificações constantes no presente termo;
- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT; e,
- d) as Normas do Ministério.

4.2. Para a realização dos serviços será emitida Ordem de Serviço à empresa, sendo que o tipo de serviço a executar e o respectivo quantitativo estarão de acordo com as necessidades do Ministério, podendo ocorrer ou não solicitações diárias/mensais.

4.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, porém, a critério do Ministério, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Ministério, o que não implicará em qualquer custo adicional para o Ministério.

4.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada até o expediente seguinte ao do chamado efetuado pelo Ministério, o qual será feito através de telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

4.4.1. Para serviços de alterações de layout ambiental, será fornecido o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços.

4.4.2. Para os materiais especiais, o prazo máximo para o início da execução dos serviços, ou seja, para a apresentação dos materiais, será de 15 (quinze) dias corridos.

4.4.3. São considerados materiais especiais aqueles constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 9 dos Anexo “A” - Especificações Técnicas e “C” - Estimativa de quantitativos e custos, do

## Termo de Referência.

4.5. Para fins da execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências do Ministério, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

4.5.1. Para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

4.6. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização do Ministério.

4.7. Caso haja impugnação de algum material, peças ou equipamentos por parte do Ministério, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas de alterações de layouts e manutenção das divisórias do Ministério e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Anexo "A" que indicam modelos, acabamentos, dimensões e montagens.

4.9. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida em casos específicos devidamente justificados, com prévia autorização do Ministério.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS**

5.1. A empresa assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. A empresa deverá manter estoque mínimo de material, à exceção dos materiais especiais, nas dependências do Ministério, para que os serviços não sofram descontinuidade, os materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e manuseio.

5.3. Os valores dos materiais a serem empregados e fornecidos deverão estar de acordo com a planilha constante da proposta de preços, vencedora do certame licitatório.

5.4. Caso haja necessidade de materiais não previstos na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis à execução dos serviços, a fiscalização deverá consultar a tabela SINAPI - DF, mais recente e solicitar à empresa a apresentação de no mínimo 02 (dois) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

5.4.1. Os orçamentos apresentados pela empresa serão objeto de aprovação por parte da fiscalização, que realizará pesquisa de preços no mercado e após considerará a opção mais vantajosa para o Ministério.

5.4.2. O prazo para apresentação dos orçamentos, por parte da empresa, será de no máximo 10 (dez) dias corridos.

5.5. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.6. Após serviços de remanejamento, os materiais removidos que forem considerados aptos à reutilização, pela fiscalização da contratante, serão mantidos no depósito disponibilizado pelo Ministério à empresa, esta terá a responsabilidade pela guarda e preservação do material até que seja empregado novamente em situação oportuna.

5.7. Os materiais fornecidos pela empresa que forem considerados aptos ao descarte após a finalização dos serviços, deverão ser removidos das dependências do Ministério pela empresa. Esta deverá manter junto ao Ministério contêineres, destinados ao referido descarte, sempre que se tratar de intervenção em local com área igual ou superior a 600 (seiscentos) m<sup>2</sup>.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidores da CGDAP/DIRAD (denominados Fiscal e Fiscal substituto), designados pelo Ministério, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimindo, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

6.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Ministério.

6.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

6.4. A fiscalização do MP deverá manter criterioso registro dos acontecimentos no Boletim de Ocorrência ou Ordem de Serviço.

6.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, funcionários, subempreiteiros, entre outros.

6.6. Ao Ministério, através da fiscalização, será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência e/ou especificações dos fabricantes, devendo a Empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a este Ministério.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Os serviços realizados terão a maior garantia entre aquela indicada pelo fabricante ou determinada pelas normas da ABNT. Caso ocorram serviços que não tenham as garantias citadas, será exigida garantia mínima de 01 (um) ano sob responsabilidade da empresa.

7.2. O prazo de garantia será iniciado após o recebimento definitivo de cada ordem de serviço executada.

7.3. Durante o prazo de garantia, a empresa ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços por ela prestados, sempre que houver solicitação e sem ônus para o Ministério.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

8.2. Cumprir rigorosamente, o código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, Normas Ambientais e demais normas e regulamentos pertinentes.

8.3. Solicitar autorização do Ministério, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta solicitação deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Ministério, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Ministério.

8.4. Fornecer aos seus funcionários, sem qualquer custo adicional ao Ministério, uniformes com o nome da empresa, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do trabalho, assumindo, inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

8.5. O transporte dos funcionários da empresa aos locais citados no item 3.1, para atendimento das demandas gerais será realizado por meio de veículo apropriado da empresa, a qual terá um prazo máximo de atendimento às demandas em até 02 (duas) hora, salvo em casos de emergências que deverão ser atendidas de imediato.

8.6. Efetuar o pagamento dos salários, impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.

8.7. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo Ministério, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do prédio.

8.9. Assumir toda responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência.

8.10. Responsabilizar-se por acidentes de trabalho e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ao Ministério ou a terceiros, nas dependências do Ministério durante a vigência do contrato.

8.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos e etc), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

8.12. Manter, sem qualquer ônus adicional para o Ministério, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

8.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

8.14. Acatar todas as orientações do Ministério, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

8.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao Ministério qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

8.17. Possuir estoque mínimo de peças, painéis, acabamentos e ferramentas disponíveis para imediata utilização, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços por falta de material.

8.18. Apresentar Manual de Montagem e Manual de Limpeza e Conservação, emitidos pelo fabricante, para todos os tipos de divisórias fornecidas.

8.19. Comprovar a origem de toda a madeira a ser utilizada na execução das obras ou serviços.

8.20. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

8.21. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos.

8.22. Enviar junto à fatura mensal dos serviços, as ordens de serviço executadas mensalmente. 8.23. Comunicar verbal e por escrito, imediatamente, ao fiscal, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

8.24. Disponibilizar o mínimo de funcionários para atender as demandas do Ministério, e para os serviços demandados para cada unidade do Ministério que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

8.25. Dispor de profissionais na execução dos serviços contratados que deverão fazer parte do corpo funcional da empresa, cuja a comprovação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pela fiscalização do Ministério.

8.26. Dispor de telefones celulares ou rádios para os montadores que permanecerem no Ministério;

8.27. Manter, em Brasília-DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para apresentação dos serviços contratados.

8.28 A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devam prestar os serviços contratuais.

9.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.3. Informar sobre a execução de alterações de layout ambiental, fornecendo quando necessário o projeto arquitetônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data determinada para o início da execução dos serviços, de modo que não ocorra atraso nas etapas por falta de material ou mão-de-obra suficiente.

9.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo.

9.5. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços.

9.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado.

9.7. Convocar, a qualquer momento, o responsável da empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas.

9.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços.

9.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

9.10 Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, máquinas e equipamentos, devendo a empresa disponibilizar, sem ônus para o Ministério, armários, prateleiras etc, para o devido armazenamento e guarda de seus pertences.

9.11. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.

9.12. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do setor responsável.

9.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. O Ministério pagará à empresa pelos serviços prestados e pelos materiais empregados na execução destes. O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, desde a apresentação da nota fiscal até o envio da ordem bancária, compreendendo o prazo para o ateste do fiscal e demais trâmites burocráticos.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo fiscal designado pela empresa, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo Ministério, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente termo de referência.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Ministério à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a União.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS/CGU, CNIA/CNJ, CNDT/TST) para verificar a manutenção das condições de

habilitação exigidas no edital.

- 10.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05** (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.4.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.4.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.5 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa a empresa que ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. A empresa cometer qualquer das infrações listadas ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pelo Ministério, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

c) Multa de mora no percentual de **1%** (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida (ordem de serviço), até o limite máximo de **20%** (dez por cento) ou seja, por **20** (vinte) dias, após o qual será considerado como inexecução parcial, ficando facultado ao Ministério a Rescisão Unilateral do Contrato;

d) Multa compensatória em caso de inexecução parcial, no percentual de **20%** (vinte por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério do Planejamento, por prazo não superior a **02** (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10** (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério.

11.4. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no Ministério em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso da penalidade de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUSTO DO CONTRATO**

12..A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ----- (-----  
-----).

12.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DIRAD

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001.0003

Elemento de Despesa: 33.90.39.16

PI: 1202417i014

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de **02** (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2017.

---

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

---

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

---

**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

## ANEXO “A” DA MINUTA DE CONTRATO

### Especificações Técnicas

As presentes especificações e todos os materiais citados neste Termo determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente autorizado pela Fiscalização, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores. Havendo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT. No caso de alguma norma ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recentemente.

Para fins de analogia dos materiais/equipamentos, será assim considerado:

- **EQUIVALENTE**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.
- **SIMILAR**: Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se, desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Especificação Técnica deverá ser efetuado junto à Divisão de Projetos/CGDAP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Para todos os tipos de divisórias, em caso de remanejamento, o material fornecido deverá se adequar ao material de mesmo tipo já existente nas dependências deste Ministério.

## **I – DEMANDA NOVA – FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO**

### **1. DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO**

Divisórias compostas por perfis metálicos e painéis modulares nas dimensões de 90cm a 120cm de largura e altura variável. As divisórias terão espessura mínima de 70mm. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

**Estrutura Metálica**: Montantes, guias de teto e guias de piso em chapa de aço galvanizado, travessas, batentes, apoio de baguetes, baguetes, requadros e suporte de painéis em perfis de alumínio com pintura eletrostática epóxi pó, em cor a definir. Os perfis e montantes deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica.

**Painéis**: Chapas em MDF, de 15mm de espessura, de saque frontal individual, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC ou fixadas aos montantes através de grapas especiais, acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir, laminado de madeira ou vinil no padrão a ser definido.

**Rodapés**: Duplos, em alumínio com pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir, com altura de 90mm, removíveis e individuais, obedecendo a modulação dos painéis e permitindo a passagem de fiação para telefonia, eletricidade, lógica e outros. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos aparentes. Permitirão instalações de tomadas elétricas através de furações especiais no rodapé.

**Portas:** Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, requadradas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura, com miolo em sarrafos de madeira com ou sem tratamento acústico, dependendo do projeto arquitetônico. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir ou laminado de madeira no padrão a ser definido. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.

**Vidros:** Os quadros em vidro deverão possuir enquadramento perfeito para serem acoplados às divisórias e serão emoldurados por cimalkas de pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir. Deverão formar um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas de 45°, tipo meia esquadria, permitindo saque frontal independente, distanciados entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura, sem baguetes adicionais. Poderão ser com vidro simples ou duplos, de 4mm de espessura, incolor ou com película em toda a extensão do vidro. No caso de vidro duplo e de acordo com o projeto arquitetônico, deverá haver a possibilidade de utilização de mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro em cor a definir.

### **Conjunto para porta especial em laminado melamínico:**

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, 70mm de largura e 4mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

**Tratamento Acústico:** Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m<sup>3</sup> ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

### **Tipos de divisórias especiais em laminado melamínico**

1.1. Painel cego em laminado melamínico

1.2. Painel cego em laminado melamínico com acústica

1.3. Painel em laminado melamínico com vidro duplo e mini-persiana

1.4. Porta em laminado melamínico

1.5. Porta acústica em laminado melamínico

1.6. Porta em laminado melamínico para entrada de sanitários acessíveis

1.7. Conjunto para porta especial em laminado melamínico

## **2. DIVISÓRIA ARTICULADA MULTIDIRECIONAL**

Divisória articulada multidirecional acústica, com 100mm de espessura, elevação painel cego ou paginado do piso até ao trilho, modulada de acordo com a medida local. Composta de painéis comuns, painéis terminais e painéis portas, dotados de guias telescópicas com sistema mecânico de acionamento, suspensos através de troles com roletes duplos horizontais que proporcionam diversas passagens em cruzamento tipo "T", "X" ou "L".

**Chassi:** Perfis longitudinais e transversais unidos através de acessórios apropriados sem utilização de solda, permitindo o acoplamento dos perfis de junção, placas de fechamento, guias telescópicas, mecanismos de acionamento e atenuantes acústicos. Confeccionado em alumínio extrudado, tratado por desengraxamento e pintado em tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

**Trilho:** Dotado de um compartimento central localizado na face superior externa para acoplamento do sistema de fixação, duas bases internas em ângulo para apoio e movimentação dos troles com roletes duplos e duas abas externas em ângulo para acabamento do forro ou septo. Confeccionado em alumínio extrudado, tratado por desengraxamento e pintado em tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

**Perfil de junção e guia telescópica:** Confeccionados em perfis de alumínio extrudado, tratado pelo processo de desengraxamento e pintado com tinta epóxi-pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a definir.

**Revestimento e encabeçamento dos painéis:** Revestido em ambas as faces em laminado melamínico termofundido a baixa pressão, texturizado, em cor a definir. Encabeçamento em fita PVC colado a quente pelo sistema hot-melt.

**Sistema de deslocamento:** Através de dois troles com roletes duplos horizontais, fixados nas extremidades da parte superior do painel, deslizando suavemente nos trilhos, permitindo diversas passagens tipo "T", "L" ou "X".

**Sistema de fixação dos painéis:** Sistema com mecanismo mecânico, acionado externamente através de chave apropriada, que provoca a saída dos mecanismos telescópicos, que são comprimidos junto ao trilho e ao piso com uma força de aproximadamente 100 kg.

**Painéis:** Chapas em MDF, de 15mm de espessura, de saque frontal individual, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC ou fixadas aos montantes através de grapas especiais, acabamento com laminado fenólico melamínico em todas as faces, texturizado, em cor a definir, laminado de madeira ou vinil no padrão a ser definido.

### **Tipos de divisória articulada multidirecional**

2.1. Painel cego em laminado melamínico

### 3. DIVISÓRIA BAIXA REMOVÍVEL

**Montantes de saída, de canto ou central:** Fabricados em chapa de aço galvanizado, que permitem a fixação das estruturas, com pintura a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a ser definida com acabamento fosco. A base será provida de sapatas niveladoras de piso de 1 “(uma polegada) com base emborrachada. A tampa superior será em polipropileno em cor a ser definida.

**Estrutura:** Quadros metálicos modulados, fabricados em perfis de chapa de aço. A base será tipo árvore, modulada, que permita a passagem de fiação. O arremate superior da estrutura será em régua horizontal de alumínio extrudado, com 1,5 mm de espessura, de encaixe através de grapas também em alumínio com tratamento em aludine para receber pintura a base de epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa em cor a ser definida com acabamento fosco.

**Rodapé:** Duplos, em alumínio com pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir, com altura de 90mm, removíveis e individuais, obedecendo a modulação dos painéis e permitindo a passagem de fiação para telefonia, eletricidade, lógica e outros. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos aparentes. Permitirão instalações de tomadas elétricas através de furações especiais no rodapé.

**Painéis:** Chapas em MDF, de 15mm de espessura, moduladas com topos encabeçados em perfil de PVC, ou conforme revestimentos, fixadas a estrutura através de cliks especiais em nylon.

**Vidros:** Os quadros em vidro deverão possuir enquadramento perfeito para serem acoplados às divisórias e serão emoldurados por cimalthas de pintura eletrostática epóxi pó com acabamento acetinado em cor a definir. Deverão formar um quadro rígido de cada lado da estrutura com juntas de 45°, tipo meia esquadria, permitindo saque frontal independente, distanciado entre si por frisos reentrantes de 10mm de largura, sem baguetes adicionais.

#### **Tipos de divisórias baixas removíveis**

3.1. Pannel cego em laminado melamínico de até 1.100mm de altura.

3.2. Pannel cego em laminado melamínico de até 800mm de altura e vidro ate 1.100mm de altura.

### 4. DIVISÓRIA ESPECIAL EM MADEIRA

Compõem-se de divisórias com 50mm de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 85cm de largura e 250cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

**Portas especiais em madeira:** Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm, de acordo com o projeto arquitetônico, as portas serão encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, contraplacadas em MDF com 8mm de espessura revestido em lâminas de madeira freijó tratado à base de verniz poliuretano semifosco. As portas serão fixadas em marcos e contramarcos de madeira maciça freijó. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos. Poderão apresentar miolo com tratamento acústico, conforme projeto arquitetônico. Para os sanitários acessíveis, haverá, na parte inferior das portas, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas

### Conjunto para portas:

- Portal e batentes em madeira maciça Freijó. Atentar para as medidas do portal que podem ser de 60mm, 120mm, 160mm e 200mm de espessura;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro) e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis);
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86 x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m<sup>3</sup> ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

### **Itens para divisória especial em madeira**

- 4.1. Conjunto para porta especial com portal de espessura 60mm
- 4.2. Conjunto para porta especial com portal de espessura 120mm
- 4.3. Conjunto para porta especial com portal de espessura 160mm
- 4.4. Conjunto para porta especial com portal de espessura 200mm

## **5. DIVISÓRIA TIPO NAVAL**

Compõem-se de divisórias com aproximadamente 35mm de espessura. Painéis modulares nas dimensões aproximadas de 120cm x 211cm de altura. Fechamentos junto às esquadrias e paredes, de acordo com o projeto arquitetônico e as medidas locais.

Perfis: Estrutura composta de perfis, guias de teto, montantes com fusos, travessas e batentes, em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado em cor a definir. Os perfis deverão permitir a passagem interna de fiação elétrica, lógica e telefônica. Os montantes deverão permitir o saque dos painéis, para substituição, em qualquer posição, sem prejuízo dos demais painéis já instalados no local.

Painéis: Painéis com espessura de 35mm, miolo celular hexapan de papel Kraft de alta gramatura, tipo colmeia ou com tratamento acústico conforme projeto arquitetônico, encabeçados internamente em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada

ou MDF, contraplacado com chapas de fibra de madeira prensada, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza cristal. Os painéis serão providos de suportes de apoio com regulagem de nivelamento de altura, com altura variando entre 30mm e 50mm, comercialmente conhecido como “Macaquinho”.Rodapés: Serão em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplos e terão altura aproximada de 70mm para permitir a passagem de fiação de rede elétrica, lógica e telefônica. Deverão ser fixados por encaixe, sem parafusos.

#### Portas Navais:

- Porta comum ou acessíveis: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal e com miolo idêntico ao dos painéis. Deverão possuir reforço para as fechaduras. Os batentes receberão amortecedores para redução de ruídos. Para entrada de sanitários acessíveis haverá na parte inferior das portas, de um dos lados, um revestimento em laminado de chapa de aço escovado até a altura de 40cm a partir do piso, para resistir a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas.
- Porta com faixa: Nas dimensões aproximadas de 80cm de largura por 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com madeira maciça seca e desempenada, requadradas em todo seu perímetro em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza cristal, contraplacadas em ambas as faces por chapa de fibra de madeira prensada com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica, na cor cinza grafite e com miolo idêntico ao dos painéis. Na altura da fechadura receberá uma faixa de 20cm de largura, com acabamento em laminado melamínico texturizado ou pintura alquídica na cor cinza cristal. Deverá possuir reforço interno para as fechaduras.

Vidros: Os vidros deverão ser emoldurados por cimalhas de alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, com baguetes adicionais, permitindo o saque frontal. Serão utilizados vidros simples com 4mm de espessura, lisos, incolores ou com película em toda a extensão do vidro. Os caixilhos receberão, em toda a extensão dos vidros, fitas de espuma de polietileno expandido, de 10mm de espessura, mantendo a mesma cor dos caixilhos e montantes das divisórias.

#### Conjunto para portas de divisória naval:

- Conjunto de ferragens (dois requadros de 211cm, dois requadros de 82cm, dois batentes de 211cm e um batente de 84cm) em aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente (para ambientes de trabalho);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca própria para os banheiros com acessibilidade, confeccionada em aço inox (testa e contra-testa) e zamac (maçaneta, lingueta e cilindro)

e acabamento cromado. Distância mínima da broca de 40mm, referência PAPAIZ ou equivalente (para sanitários acessíveis).

- Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Tratamento Acústico: Para ambientes que necessitem de isolamento acústico (auditórios, gabinetes, salas de treinamento ou reuniões), os painéis e portas deverão ter miolo em painel de lã de rocha com densidade mínima de 60kg/m<sup>3</sup> ou outro material de qualidade comprovadamente equivalente ou superior desde que previamente autorizado pela fiscalização do contrato. Nos casos de níveis acústicos mais elevados, nas junções e batentes serão utilizadas borrachas esponjosas para vedação.

### **Itens para divisória naval**

- 5.1. Painel cego
- 5.2. Painel cego com acústica
- 5.3. Painel com vidro incolor
- 5.4. Painel com vidro com película
- 5.5. Porta naval
- 5.6. Porta acústica naval
- 5.7. Porta naval para entrada de banheiros acessíveis
- 5.8. Porta com faixa para divisória naval
- 5.9. Conjunto para porta naval

## **6. ESTANTES E BALCÕES**

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As prateleiras, em número máximo de cinco unidades por módulo de estante, e os balcões serão executadas em painéis de divisórias, requadradas em todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçada com perfil metálico de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza. Cada módulo de estantes e balcões terá a mesma dimensão do painel padrão (120cm). Para medição, será considerada a área (m<sup>2</sup>) da vista frontal da estante.

## **7. ARMÁRIOS**

Serão construídos com painéis de divisórias do tipo naval com 35mm de espessura, estruturados com perfis próprios, de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza, de modo a formar um conjunto harmônico com as divisórias convencionais. As portas serão em composição com as divisórias requadradas com madeira de lei, encabeçada com perfil de aço pintado pelo processo eletrostático na cor cinza cristal. As prateleiras, em número de cinco unidades por módulo de armário, serão executadas com painéis de divisórias, requadradas em

todo seu perímetro com madeira de lei "sarrafos" e encabeçadas com perfis metálicos em aço pintado pelo processo eletrostático, na cor cinza. Cada módulo de armário terá a mesmas dimensões do painel padrão, 120cm e aproximadamente 45cm de profundidade. As ferragens de segurança "fechadura, dobradiças, fechos, ferrolhos, etc", serão de latão cromado de mesma qualidade das ferragens utilizadas nas portas comuns. Para medição, será considerada a área (m<sup>2</sup>) de vista frontal do armário.

## **8. PORTA PARA ÁREAS MOLHADAS**

Porta para áreas molhadas: Com largura variável, 210cm de altura e 35mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado tipo pet texturizado, em cor a ser definida pelo projeto arquitetônico e com miolo em régua de madeira maciça.

Porta para box dos banheiros acessíveis: Com largura variável, 160cm de altura e 30mm de espessura, de acordo com o projeto arquitetônico, encabeçadas em todo o seu perímetro com laminado tipo pet, requadradas em todo seu perímetro com madeira maciça estufada e desempenada sem emendas e brocas, contraplacadas em ambas as faces com chapa de compensado de espessura mínima de 4mm com acabamento em laminado fenólico de alta pressão texturizado branco e com miolo em régua de madeira maciça.

Conjunto de porta para áreas molhadas:

- Portal e batentes em madeira maciça com acabamento em tinta PVA. Atentar para medidas da largura do portal que variam de 80cm a 110cm e a espessura será de 35mm;
- Fechadura em latão com acabamento cromado, tipo tubular, espelho e maçaneta 030 e distância da broca 120mm, chave central e pino de travamento giratório, referência LaFonte ou equivalente;
- Dobradiças do tipo especial, de aço com acabamento cromado, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente.

Conjunto de porta para box dos banheiros:

- Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;
- Parafuso especial com 5/16" com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;
- Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em

latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;

- Todos os materiais a serem aplicados em divisórias de mármore deverão ser instalados pela empresa fornecedora dos mesmos, sem que haja para o MP qualquer custo adicional referente à mão-de-obra especializada ou a danos às divisórias.

### **Itens para divisória especial em madeira**

- 8.1. Porta para áreas molhadas
- 8.2. Porta para box dos banheiros acessíveis
- 8.3. Conjunto de porta para áreas molhadas
- 8.4. Conjunto de porta para box dos banheiros

## **9. MATERIAIS DIVERSOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**

Destinado a usos diversos, em especial complementações quando do remanejamento de divisórias existentes.

### **Itens dos materiais diversos e especificações técnicas:**

- 9.1. Dobradiças serão do tipo especial, de aço com acabamento cromado ou pintura eletrostática na cor cinza, dimensão 86mm x 57mm, com pino lentilha, referência Vouga ou equivalente;
- 9.2. Dobradiça para portinhola, de aço de uma polegada e meia (1 ½") com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente;
- 9.3. Dobradiça de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 20mm ou 30mm, com mola e com regulagem da pressão. Deve ser em latão com acabamento cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- 9.4. Batente de encaixe para uso em divisória de mármore com espessuras de 30mm. Deve ser em latão com acabamento cromado e os calços em silicone preto. Referência IMAB ou equivalente;
- 9.5. Parafuso especial de diâmetro 5/16" com duas porcas cegas em latão cromado, próprio para instalação em mármore de dobradiças de encaixe, batente, cantoneira e chapa. Referência IMAB ou equivalente;
- 9.6. Tarjeta livre-ocupado com sistema de identificação de como esta a disposição (livre-ocupado) do banheiro aplicado em portas de madeira. Deve possuir o espelho frontal em latão, caixa, tranqueta, castanha, disco livre-ocupado, lingüeta em zamak injetado sob pressão e tem que acompanhar os parafusos de fixação. Seu acabamento deverá ser cromado. Referência IMAB ou equivalente;
- 9.7. Mola aérea hidráulica adaptável a diversos tipos de portas com dimensões

aproximadas de comprimento 220mm, altura 45mm, largura 53,5mm, cor prata, modelo TS 68 da DORMA ou equivalente;

9.8. Portinholas, confeccionadas em MDF, com 15mm de espessura, com puxador tipo bola, fecho click e dobradiças leve de aço de uma polegada e meia (1 ½”) com pino estampado reversível, acabamento cromado, referência Papaiz ou equivalente. O revestimento será, em ambas as faces, em laminado melamínico na cor cinza cristal ou areia pérola, laminado de madeira freijó ou tecido. Quando se tratarem de portinholas para hidrantes, o revestimento será em laminado melamínico na cor vermelha ou em couro sintético vermelho e deverão apresentar duas grelhas de ventilação.

9.9. Painéis em MDF, com 15mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado em cor a definir, para manutenção das placas das divisórias especiais;

9.10. Painéis em MDF, com 18mm de espessura, com acabamento em laminado melamínico texturizado em cor a definir, para manutenção das placas das divisórias especiais;

9.11. Conjunto de quadro de vidro para divisória especial com vidro incolor;

9.12. Conjunto de quadro de vidro para divisória naval com vidro incolor (120cmx105cm);

9.13. Conjunto de quadro de vidro para divisória naval, vidro com película listrada branca (120cmx105cm);

9.14. Vidro para divisória naval/especial, com 4mm de espessura, liso e incolor;

9.15. Vidro para divisória naval, com 4mm de espessura, liso, com película;

9.16. Guia de piso e teto para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

9.17. Guia de piso e teto para divisória especial em alumínio pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

9.18. Travessa horizontal para divisória especial em alumínio pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

9.19. Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

9.20. Travessa tipo “H” para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);

9.21. Rodapé para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplo e com altura mínima de 70mm (barra de 120cm);

9.22. Rodapé para divisória especial em alumínio pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza, duplo e com altura mínima de 90mm;

9.23. Montante completo para divisória naval de 52 mm de largura (duas capas e dois fusos de 14 mm) em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 300cm);

9.24. Montante completo para divisória especial, confeccionado em perfil de alumínio pintado

- pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza;
- 9.25. Porta baguetes para divisória naval em alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);
- 9.26. Baguetes para divisória naval alumínio extrudado polido e anodizado ou aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 118cm);
- 9.27. Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 211cm);
- 9.28. Batente de porta para divisória especial em alumínio pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 211cm);
- 9.29. Batente de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);
- 9.30. Batente de porta para divisória especial em alumínio pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);
- 9.31. Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 214cm);
- 9.32. Requadro de porta para divisória especial em alumínio pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 214cm);
- 9.33. Requadro de porta para divisória naval em aço pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);
- 9.34. Requadro de porta para divisória especial em alumínio pintado pelo processo eletrostático com acabamento acetinado na cor cinza (barra de 84cm);
- 9.35. Suporte de apoio de divisória, com regulagem de altura entre 3cm e 5cm, comercialmente conhecido como macaquinho;
- 9.36. Puxador tipo bola em alumínio para portinhola;
- 9.37. Fecho click para portinhola, em latão;
- 9.38. Espuma de polietileno em fita, de espessura 10mm, para fixação de vidros;
- 9.39. Ferrolho em aço cromado (90mm);
- 9.40. Grelha redonda para ventilação, para aplicação em portinholas, em alumínio extrudado e anodizado na cor natural com 100mm de diâmetro;
- 9.41. Mini-persiana regulável com comando externo, dotado de botão giratório acoplado ao requadro, em alumínio, na cor natural ou pintada por processo eletrostático na cor cinza;
- 9.42. Acabamento de canto confeccionado em perfil de alumínio extrudado para o acabamento de canto com seção quadrangular, fixado à estrutura através de parafusos especiais e não aparentes. Perfil apropriado para dar acabamento nos cantos paredes de divisórias perpendiculares

9.43. Acabamento de canto angular 90° confeccionado em perfil de alumínio extrudado para o acabamento de canto, com seção angular, fixado à estrutura através de parafusos especiais e não aparentes. Perfil apropriado para dar acabamento nos cantos paredes de divisórias perpendiculares

## **II – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**

Destinada aos serviços de desmontagem e montagem de todos os tipos de divisórias constantes neste Termo de Referência, e quaisquer outros serviços necessários à perfeita execução de alteração de layouts ambientais.

### **10. REMANEJAMENTO - DESMONTAGEM**

- 10.1. Divisória especial em laminado melamínico;
- 10.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;
- 10.3. Divisória especial em madeira;
- 10.4. Divisória tipo naval, cega, com vidro ou acústica;
- 10.5. Divisória Miolo de Gesso;
- 10.6. Estante;
- 10.7. Armários;
- 10.8. Porta especial em laminado melamínico/ madeira maciça freijó/ naval/ áreas molhadas;
- 10.9. Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;
- 10.10.ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;
- 10.11.ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;
- 10.12.ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;
- 10.13.MR – Mesa de reunião;
- 10.14.EA – Estante de aço.

### **11. REMANEJAMENTO - MONTAGEM**

- 11.1. Divisória especial em laminado melamínico;
- 11.2. Divisória lambril em madeira/tecido/melamínico;
- 11.3. Divisória especial em madeira;

- 11.4. Divisória tipo naval;
- 11.5. Divisória Miolo de Gesso;
- 11.6. Estante;
- 11.7. Armários;
- 11.8. Porta especial em laminado melamínico/ madeira maciça freijó/ naval/ áreas molhadas;
- 11.9. Porta para box dos banheiros comuns e acessíveis;
- 11.10. ET1 – Estação de trabalho para 01 (uma) pessoa;
- 11.11. ET2 – Estação de trabalho para 02 (duas) pessoas;
- 11.12. ET4 – Estação de trabalho para 04 (quatro) pessoas;
- 11.13. MR – Mesa de reunião;
- 11.14. EA – Estante de aço.

## **12. RECUPERAÇÃO**

Serviços a serem realizados para proporcionar o reaproveitamento de painéis e portas de madeira existentes nos edifícios do Ministério.

- 12.1. Recuperação e lustração de divisória especial em madeira;
  - 12.2. Recuperação e lustração de divisória especial em lambril com acabamento em madeira;
  - 12.3. Recuperação e lustração de porta especial e porta especial acústica em madeira freijó.
- .

# ANEXO "B" DA MINUTA DE CONTRATO

## Desenhos Técnicos

DIVISÓRIA ESPECIAL EM LAMINADO MELAMÍNICO



